



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

00006451.989.20-6 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Flora Rica.

Exercício: 2021.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Rosicler Ribeiro Camargo.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. FALHAS AFASTADAS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de agosto de 2023, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Flora Rica, relativas ao exercício de 2021, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 1º de agosto de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

SCR